



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 42/2023

A Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA** e a Secretária de Turismo e Cultura, Sra. **SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

Considerando que Itapoá é um município turístico e que este setor alavanca a economia local, logo, investir em eventos é rentável para o município.

Considerando que a realização de eventos dessa natureza eleva o número de turistas que procuram o município e que o município já fez contratações semelhantes para eventos como a Festa do Pescador de 2019 que teve o show da dupla João Neto e Frederico; O Toque de Natal de 2019 que contou com a apresentação da Cantora Ana Vilela e da banda Família Lima; a Abertura de Verão de 2019/2020 que contou com o show do cantor Vitor Kley; A virada de ano 2019/2020 que teve o show da banda Nenhum de Nós; O dia do Nativo (22/04/2022) que contou com a apresentação da dupla sertaneja Munhoz e Mariano; o 33º Aniversário de Itapoá que teve a apresentação da dupla Fernando e Sorocaba, demonstrando assim variedade de estilos musicais; O Toque de Natal de 2022 que contou com a apresentação da Banda Família Lima, do cantor Daniel e do Padre Antônio Maria e Banda; e, ainda, o show da virada de ano 2022/2023 com o cantor Vitor Kley.

Considerando que se justifica a presente contratação por inexigibilidade, dos cantores Guilherme e Santiago para realização de show no dia 26 de Abril de 2023, para o evento "34º Aniversário de Itapoá" por se tratar de uma dupla com notoriedade nacional, que se apresenta de forma singular e repertório próprio. Muitas de suas composições alcançaram o primeiro lugar nas paradas de sucesso, realizando shows de grande porte e se apresentando em vários programas televisivos e de rádio pelo Brasil, atraindo grande volume de público e fãs.

Considerando que existe vasta demonstração de que a dupla Guilherme e Santiago, no trato artístico, é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública e, a empresa que a representa comercialmente demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação anexa aos autos).

Considerando o inegável talento da dupla Guilherme e Santiago reconhecida nacionalmente, inclusive em 2011, a dupla foi considerada a quinta maior dupla sertaneja do Brasil. Nesse mesmo ano a dupla vendeu mais de milhão de discos e lançou 13 CDs e 3 DVDs, com várias músicas sendo destaque no cenário nacional. Suas músicas também foram trilhas de novelas famosas, como a música "Ta se achando" da novela malhação da Rede Globo e a música "Tudo tem um porquê" da novela "Morde e assopra" da mesma emissora.

Considerando que é notória a experiência na área de atuação da dupla Guilherme e Santiago, com vasto currículo e detentora de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

Considerando que a dupla está há 29 anos fazendo sucesso, sendo que Guilherme e Santiago também foram apresentadores do programa de televisão chamado "Terra Nativa", que estreou no dia 1 de abril de 2007, na Rede Bandeirantes de Televisão. O programa era exibido nas noites de sexta-feira, às 22h, reunindo as vertentes da música sertaneja, informações sobre shows, rodeios, festas de peão, etc, além de cobertura desses eventos.

Considerando que a dupla Guilherme e Santiago possui identidade e repertório próprio, com execução singular de composições com muitos sucessos conhecidos do grande público e realiza apresentações de forma *sui generis*, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural nacional e internacional.

Considerando que é inegável o talento da dupla Guilherme e Santiago que manteve uma carreira contínua de lançamentos e sucessos, ganhando prêmios e reconhecimento público.

Considerando que as mídias digitais trazem várias matérias/notícias comprovando a frequência de shows e celebrações semelhantes realizadas pela dupla Guilherme e Santiago.

Considerando que o Aniversário do Município é uma data de grande importância para a cidade e que essa data merece ser agraciada com um show de grande renome nacional e, ainda, que a dupla Guilherme e Santiago preenche tal requisito.

Considerando que, conforme notas fiscais apresentadas e anexadas aos autos, o valor apresentado está na média de preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontra-se em anexo aos documentos a nota fiscal de show realizado no município de Pontes e Lacerda/MT, em comemoração aos 41 anos do município, realizado no dia 04/08/2022, totalizando o valor de R\$ 200.000,00; às duas notas do show realizado no município de Nerópolis-GO, para apresentação durante o Réveillon 2023, no valor total de R\$ 220.000,00; nota fiscal do show realizado em Imbaú/PR, para comemoração do aniversário do município, no dia 11/12/2022, no valor de R\$ 195.000,00.

Considerando que a Lei Municipal nº 904, de 02 de setembro de 2019, autoriza o poder Executivo Municipal a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados neste município.

Considerando que é notório o interesse da administração pública em promover o incentivo à cultura e ao turismo.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ílibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários à regular prestação do serviço;

Considerando o Parecer Jurídico nº 078/2023 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE **SHOW DA DUPLA GUILHERME E SANTIAGO** PARA APRESENTAÇÃO NO DIA **26 DE ABRIL DE 2023**, PARA O EVENTO "**34º ANIVERSÁRIO DE ITAPOÁ**", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
- FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber**, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemen
Turismo	855	10	001	023	695	006	2054	270670000002	333903923



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, sendo que o show dar-se-á no dia 26 de abril de 2023, com no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

6. CONTRATADO: empresa **LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.332.750/0001-45, localizada à Rua Jorge Tibiriçá, nº 1863, bairro: Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15025-060, representado neste ato pelo sócio administrador, o Sr. **LEONARDO GARCIA DOS REIS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CI.RG nº 62.779.128-1 SSP/SP e CPF/MF nº 780.006.881-15, pelo valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Itapoá, 23 de março de 2023.

FERNANDA CRISTINA ROSA
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS
E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL 5691/2023

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA
DECRETO MUNICIPAL 5583/2022